



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.924

Autoriza o aforamento de terra a

MARIA ROSA PINHEIRO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a
MARIA ROSA PINHEIRO

o terreno situado á RUA EZERIEL MÔNICO DE MATOS, LADO NORTE-CIDADE BAIXA
com as seguintes dimensões e demais características: Medindo quinze(15) metros de frente por
trinta(30) ditos de fundos, com uma área total de quatrocentos e cinquenta(450) metros qua-
drados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Ezeriel Mônico de Matos; Pela lateral di-
reita ao Oeste, com terreno de Florinaldo Pantoja Machado; Pela lateral esquerda ao Leste,
com terreno edificado por Benedito Ferreira e pelos fundos ao Norte, com a Serra Oriental.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente
lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a
Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preen-
chido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 24 de NOVEMBRO de 19 92


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO